

LEI MUNICIPAL N° 901/2006.

Dispõe sobre a contribuição para a manutenção do COREDE Regional e dá outras providências.

RACHID JOSÉ ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE SERRA, o montante mensal de R\$ 70,00 (setenta reais) necessários à cobertura dos custos de manutenção da entidade regional, conforme previsto nesta Lei.

Art. 2º - Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes da aquisição de material de expediente, manutenção regular dos serviços prestados pelo COREDE e outros gastos inerentes às atividades do Conselho.

Art. 3º - O repasse dos valores ao COREDE será efetuado mensalmente de forma direta ao Conselho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

0301 – Secretaria Municipal da Administração

0301.04122000042.008 – Manutenção da Secretaria da Administração

33903999 – Outros serviços de terceiros P.J.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de outubro de 2006.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alceu Stocco
Secretário da Administração